

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 58620 Validade 23/02/2024 Protocolo 195463689</p>
---	---	--

01 CONTROLE

Autorização nº 58620	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 195463689
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
Pequena Central Hidrelétrica - PCH Confluência

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

CONFLUÊNCIA ENERGIA S/A

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 05104205000130	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço RUA GONÇALVES DIAS, Nº 531	Bairro BATEL
--	-----------------

Município CURITIBA	UF PR	Cep 84240340	Telefone (41) 3091-1500
-----------------------	----------	-----------------	----------------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
PCH Confluência

Endereço RIO MARRECAS	Bairro *****
--------------------------	-----------------

Município Turvo	UF PR	Cep 84400000
--------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Ivaí
-----------------------------------	----------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se de procedimento de Autorização Ambiental para Enchimento do Reservatório, Túnel, Canal Adutor e Testes de Comissionamento (operações de testes de turbinas, geradores e subestação do empreendimento) da PCH Confluência, empreendimento de geração de energia elétrica por aproveitamento hidráulico localizado no município de Turvo e Prudentópolis - PR. Este empreendimento está localizado nas coordenadas geográficas de barramento 24°55'08,00" S e 51°24'31,1" W e, casa de força 24°53'13,3" S e 51°23'37,5" W, leito do Rio Marrecas, bacia Rio Ivaí, Estado do Paraná, com potência instalada de 27,435 MW.

A referida solicitação de Autorização Ambiental foi analisada, com base na Resolução SEDEST nº 09/2021, e é específica para ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO, TÚNEL, CANAL DE ADUÇÃO, OPERAÇÕES DE TESTES DE TURBINAS, UNIDADES GERADORAS E SUBESTAÇÃO DA PCH CONFLUÊNCIA não sendo permitida a operação comercial a qual fica condicionada à obtenção da Licença de Operação.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:
Pequena Central Hidrelétrica - PCH CONFLUÊNCIA
Rio Marrecas, bacia do rio Ivaí
Coordenadas Geográficas do Barramento: 24°55'08,00" S e 51°24'31,1" W
Coordenadas Geográficas a Casa de Força: 24°53'13,3" S e 51°23'37,5" W
Nível de Água Normal de Montante: 635,00 m
Nível de Água de Jusante: 527,50 m
Reservatório: 28,45 ha, sendo 7,36 ha de calha de rio e 21,09 ha de área efetivamente alagada
Barragem: Em Concreto Compactado com Rolo (CCR) com 169,00 m de comprimento e altura máxima de 27,00 m
Túnel Adutor: Seção arco ferradura com 880,50m de comprimento, altura total de 4,50 m e largura total de 4,50 m



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58620

Validade 23/02/2024

Protocolo 195463689

Canal Adutor: Com 3000,00 m de comprimento e 5,00 m de largura
Conduto Forçado: 217,00 m de comprimento até a bifurcação com 21,50 m e diâmetro de 3,20 m
Vazão sanitária: 0,675 m³/s
Potência: 27,435 MW.

Este empreendimento, de acordo com as características consideradas para emissão desta licença de Autorização Ambiental para Testes de Comissionamento e Enchimento de Reservatório, Túnel e Canal Adutor, sendo que para a obtenção da LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser atendido/apresentado:

1. Implementar e Executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (EIA e PBA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível à sua execução, à exceção daqueles definidos com prazo superior.
2. Deverá ser mantida a apresentação, ao Instituto Água e Terra, de relatórios de todos os Planos, Programas e Subprogramas no EIA/PBA e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados, em periodicidade conforme cronograma apresentado. Aqueles que não estiverem definidos o prazo de entrega deverão ser enviados semestralmente.
3. Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental de Instalação deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
4. Apresentar, antes do início das operações de enchimento, evidências da implantação dos mecanismos de proteção junto ao canal de adução/fuga, conforme projeto apresentado no protocolo nº 18.966.309-9.
5. Deverá ser encaminhado a este Instituto, o comprovante de entrega/protocolo do PAE na ANEEL e Defesa Civil responsável pelos municípios afetados, até quando da solicitação de Licença Ambiental de Operação.
6. Dar continuidade ao monitoramento de fauna, com campanhas sazonais, durante todo o período de enchimento do reservatório e operação do empreendimento.
7. Cumprir na íntegra a Portaria IAT nº 051/2023 para manejo e monitoramento da fauna com protocolo específico.
8. Deverá ser apresentado plano de trabalho contemplando as atividades de monitoramento de fauna resgatada/realocada, conforme Portaria IAT nº 051 de 2023 e Instrução Normativa IAT nº 02 de 2023 com protocolo específico.
9. Implantar o projeto de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente - APP apresentando, para faixa de, no mínimo, 59,00 metros ao redor do reservatório, com início imediato, conforme projeto apresentado e contemplando o isolamento e espécies de ocorrência na área.
10. Deverá ser realizada a destinação correta da matéria prima florestal, tanto a comercial como aquela que não tem valor econômico, devendo estar concluída até quando da solicitação de Licença Ambiental de Operação.
11. Qualquer área de empréstimo de terra ou material rochoso deverá ser localizada em área livre de cobertura florestal nativa.
12. Dar continuidade as tratativas para assinatura do Termo de Compromisso referente ao atendimento do artigo 17º da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e Resolução SEMA nº 03/2019, conforme protocolo nº 18.478.180-8, até quando da solicitação de Licença Ambiental de Operação.
13. Dar continuidade as tratativas para assinatura do Termo de Compromisso para medidas compensatórias aos impactos ambientais previstos para a implantação do empreendimento, conforme disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, conforme protocolo nº 16.973.799-1.
14. Atender o elenco no Ofício Nº 1254/2022/DPDS/FUNAI.
15. O empreendedor deverá manter a página na internet com o nome do empreendimento (<https://pchconfluencia.com.br>), na qual contém informações da PCH Confluência, tais como, estudos, relatórios, licenças ambientais, entre outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações e disponíveis para acesso público.
16. Efetuar o registro fotográfico de toda a área do empreendimento, devendo ser repetido antes do enchimento do reservatório e após o enchimento do mesmo. Tal procedimento deverá ser repetido a cada 5 anos, até o termino da concessão, visando o registro histórico do empreendimento.
17. Deverá ser mantida vazão remanescente de 0,675 m³/s, de garantia para o trecho a jusante do barramento.
18. Assegurar o acesso a água para propriedades lindeiras ao reservatório.
19. Dar continuidade as tratativas do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório - PACUERA, conforme solicitado no Ofício nº 35/2023-DILIO, para aprovação do estudo antes da solicitação da Licença Ambiental de Operação.
20. A presente Autorização Ambiental poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
21. Esta Autorização Ambiental foi emitida para PCH com a potência de 27,435 MW.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58620

Validade 23/02/2024

Protocolo 195463689

22. O não cumprimento da Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
23. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização expedida, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
24. A concessão desta autorização não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, art. 7º, parágrafo 2º.
25. As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciado de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020, de 09/09/2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
26. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das presentes condicionantes em até 30 dias após o recebimento desta Autorização.

Esta Autorização foi concedida com base nas informações constantes do Cadastro de Obras Diversas apresentado pela requerente e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



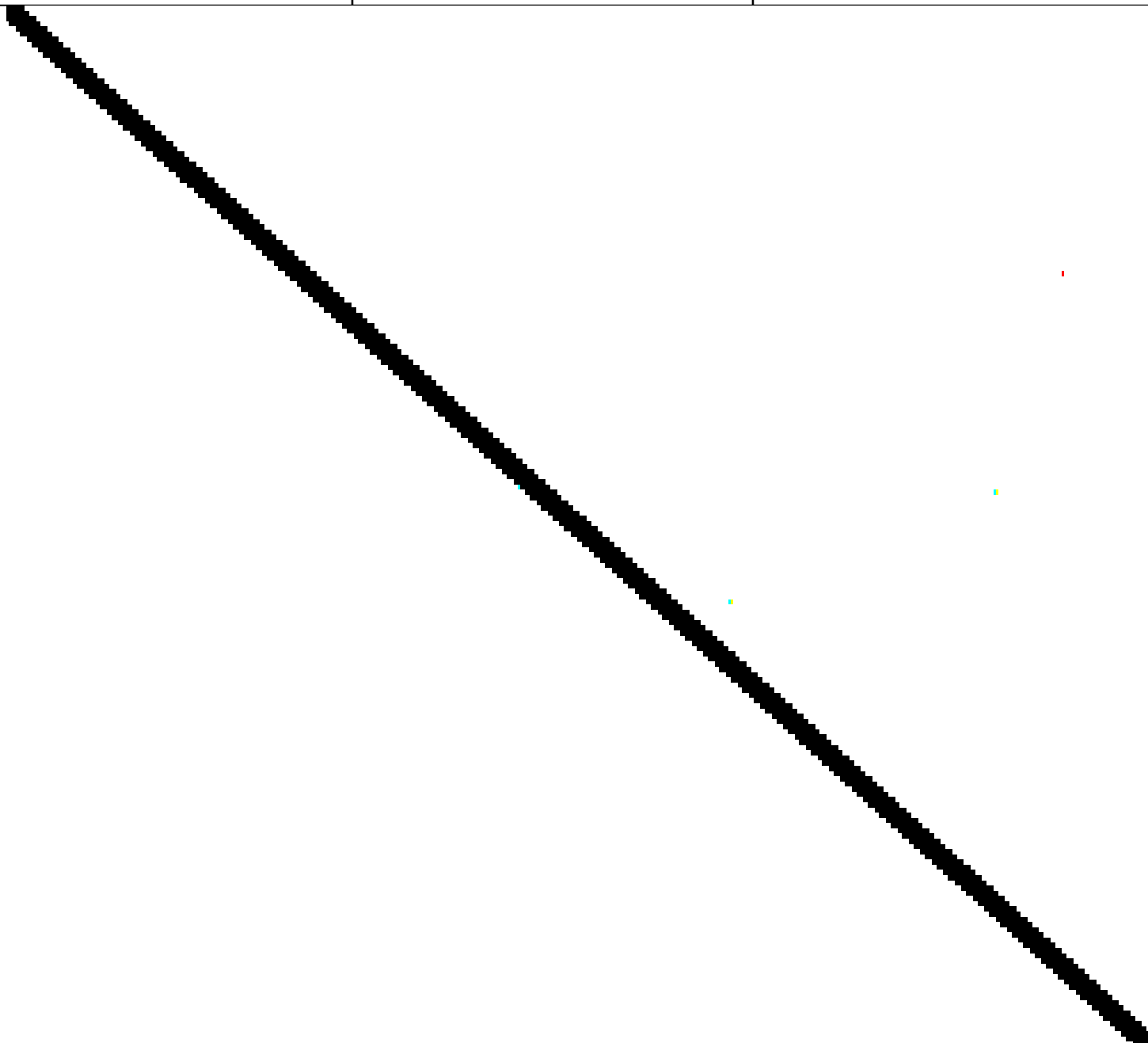
Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58620

Validade 23/02/2024

Protocolo 195463689



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

Ponta Grossa, 23 de fevereiro de 2023

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROTOCOLO



Documento: **AAEnchimentoeTestesPCHConfluencia.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 24/02/2023 10:15.

Inserido ao protocolo **19.546.368-9** por: **Liana do Rocio Bastos de Moraes** em: 24/02/2023 11:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
17489d74cafc7fd0393734607924e4a1.